

DECRETO 5546/2015

Inclui no Anexo Único do Decreto 5408, de 19 de dezembro de 2014, a especificação de itens que compõe o gênero “MATERIAL ESPORTIVO”.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68, inciso VI e artigo 98, alíneas “b” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo Único do Decreto 5408, de 19 de dezembro de 2014, a especificação dos itens que compõe o gênero “MATERIAL ESPORTIVO”, passando referido Anexo Único à seguinte disposição:

MATERIAL SAÚDE	EQUIPAMENTOS	INFORMÁTICA	INSUMOS	ESPORTIVO
Leites especiais I	Móveis	Computadores	Vacina anim	Redes esportivas
Dieta enteral I	Eletrodomésticos	Notebooks	Sêmen	Equipamentos de ginástica
Fórmulas infant.I	Eletroeletrônicos	Nobreaks	Inseticidas	Uniformes Esportivos para equipes e eventos
Vacinas II	Hospitalares	Estabilizadores	Raticida	Artigos para prática de esportes
Mat. Méd.Hospitalar II	Odontológicos	Datashow	Ração	Artigo para <i>fitness</i>
Mat. Fisioterapia II	Fisioterapia	Toners	Gramas	Equipamentos Eletrônicos
Mat. Odontológ. II	Playground	Cartuchos		Equipamento de precisão
Aminoácidos III	Equip. Fisioter.	Cabos		Equipamentos esportivos para modalidades olímpicas e não olímpicas e esportes radicais
Suplemento Alim.III	Acad. Ao ar livre	Conectores		Premiação - troféus e medalhas personalizados
Seringas, lancetas III	Instr musicais	Periféricos		Bolas
Medicamentos III	Fanfarra	Roteadores		
Farm.LAFEPE III		Scanner		
Oxigênio III				

CONSTRUÇÃO PESADO II	ELÉTRICO *	INFRAESTRUTURA **
Areia, brita, cimento	Refletores, lampad	Segurança
Manilhas	Lampad. Semáforos	Banheiros quim
Emulsão asfáltica	Fios em geral	Alambrado
Meio Fio	Tomadas	Sonorização
Tijolos	Fita isolante	Iluminação
Briquetes, Bloquetes	Reatores	Afins
Afins	Afins	

ALIMENTÍCIOS	VESTUÁRIO	VEÍCULOS	DIVULGAÇÃO	SERVIÇOS
Água I	Uniformes	Leves	Faixa	Dedetização
Coffe breaks I	Coletes	Pesados	Banners	Desratização
Cestas bás. I	Camisetas	Motos	Mat. Divulg	Limp.Cx d'água
Lanches I	Cama		Gráfico	Serv.Ambul.
Marmitex I	Mesa		Placas divul	Recepcionista
Agricul fam I	Banho			Chaveiro
Embutidos II	Bandeira			Jogos Inverno
Leite II	Farda			Torneio Futsal
Hortifruti II				Shows
Agricul fam II				Trio Elétrico
Carnes II				Aniversário cidade
Gen.Secos II				Arbitragem
				Corrida São José
				Seguro Veículos
				Jogos Primavera
				Locação caçamba
				Proc Oftalmol.
				Exames Pet/ct
				Infraestrutura **
				Transp.Motorista
				Sondagem
				Geradores energ
				Serralheria
				Carnaval

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de março de 2015.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itajubá

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo